



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª Discussão
EM: 10/12/24

PRESIDENTE

PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº. 020/2024 AO PROJETO DE LEI DE LEI 025/2024 -
QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA PARA
O EXERCÍCIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA

2ª Discussão

EM: 17/12/24



AUTOR VEREADOR: CLEVIS ALGUSTO

- Valor: R\$ 191.870,45 (Cento e noventa e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
- Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA FEITOSA E REGIÃO-ASCOMVIGER.

- CNPJ: 29.243.970/0001-08

- Endereço: Rua número dois, Vila Feitosa – Canaã dos Carajás-PA

- **Finalidade:** Custear as atividades agropecárias da Associação, mediante a aquisição de insumos como sementes, fertilizantes (adubos, ureia) para contemplar 41 famílias com plantio de milho e acompanhamento técnico, pagamentos de serviços de mão de obra, locação de máquinas agrícolas caso seja necessário, tendo como objetivo o fortalecimento da agricultura familiar da comunidade e aumento da produtividade e renda das famílias beneficiadas.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, usando de suas atribuições, faz saber que aprovou a seguinte proposta de Emenda impositiva ao Orgamento municipal 2025, nos termos da CF/88 e do artigo 152 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - inclui-se na Unidade Orçamentária com inserção de ação para fomentar as atividades da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA FEITOSA E REGIÃO-ASCOMVIGER.

Órgão: 10 Pref. Municipal de Canaã dos Carajás

Unidade Orçamentária: 1007 - Secretaria Municipal de Planejamento

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte Recurso 17080000: recursos da CFEM – Compensação Financeira pela Exploração de Recursos

Minerais.

VALOR TOTAL DA EMENDA: R\$ 191.870,45 (Cento e noventa e um mil, oitocentos e setenta reais



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

e quarenta cinco centavos).

Art. 2º -As coberturas das despesas acima mencionadas serão provenientes da anulação parcial do seguinte recurso:

Órgão: 10 Pref. Municipal de Canaã dos Carajás
Unidade Orçamentária: 1007 Sec. Mun. de Planejamento
04 122 1333 2.030 – Atender as Demandas Parlamentares – Projeto de Lei
3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 17080000: recurso da CFEM – Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais.

Art. 3º- A presente EMENDA ao Orçamento Municipal, conforme acima disposto, tem a finalidade de incentivar e apoiar as ações da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA FEITOSA E REGIÃO-ASCOMVIGER**

Art. 4º- Esta EMENDA entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás/PA, 29 de novembro de 2024.

Clevis Augusto Correia
CLEVIS AUGUSTO CORREIA
Verador

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA,
1ª Discussão
EM: 10/12/24

PRESIDENTE

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
2ª Discussão
EM: 17/12/24

PRESIDENTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores;

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA FEITOSA E REGIÃO-ASCOMVIGER tem como missão fortalecer a agricultura familiar na comunidade, promovendo o aumento da produtividade e a melhoria da renda das famílias beneficiadas.

Esclareço ainda que a referida Emenda parlamentar atende aos dispositivos constitucionais, Lei Orgânica Municipal notadamente o artigo 152 da Lei Orgânica Municipal, Lei 968/2021 - PPA - Plano Pluri Anual e Lei 1109/2024, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Mediante os referidos elementos, submeto presente Projeto de Emenda à Lei Orçamentária Anual - LOA, à apreciação de V.Exas, para que, caso assim entendam coerente, a aprovem, integralmente.

Canaã dos Carajás/PA, 06 de dezembro de 2024.

Clevis Augusto Levis
CLEVIS AUGUSTO
Vereador



APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª Discussão
EM: 10/12/24
PRESIDENTE